



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

LEI Nº 2.353/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DÁ À ATUAL RUA, CONHECIDA COMO
“SALSA DA PRAIA”, SITUADA NA
COMUNIDADE DE URUSSUQUARA,
DISTRITO DO NATIVO DE BARRA NOVA,
A DENOMINAÇÃO DE RUA “SALSA DA
PRAIA”

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a atual Rua, conhecida como “Salsa da Praia”, situada na Comunidade de Urussuquara, Distrito do Nativo de Barra Nova, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “SALSA DA PRAIA”.

Art. 2º A Rua denominada de Salsa da Praia, limita-se ao Norte: com quem de direito; ao Sul: com quem de direito; ao Leste: com a Rodovia ES-10; e a Oeste: com quem de direito.

Art. 3º Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios e Bancárias, aos Escritórios da EDP e SAAE, bem como aos demais órgãos interessados.

Continua...



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação da Lei nº 2.353/2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.07.01 17:00:37 -0300

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.